

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO
IP – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA
DE LANÇOS DA EN201, DA EN202, DA
EN203 E DA EN307.**

Na data constante das assinaturas digitais do presente auto, da Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, em representação da Infraestruturas de Portugal, S.A, e do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, em representação deste Município, a IP entrega ao Município de Ponte de Lima, e este recebe e integra no domínio público municipal, os lanços da EN201 entre o km 33,300 e o km 35,450 (subdivididos em dois lanços - cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: -38.128, 234.039; -37.896, 233.456 e -37.503, 233.078, -37.545, 232.278), da EN202 entre o km 22,750 e o km 23,300 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são respetivamente: -38.409, 233.272 e -37.950; 233.477), da EN203 entre o km 21,000 e o km 22,550 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são respetivamente: -37.853, 232.761 e -36.648, 233.692) e da EN307 entre o km 0,000 e o km 0,450 (cuja coordenada, no sistema ETRS89, são respetivamente: -37.433, 233.161 e -37.039, 232.942), na extensão total de 4,700 quilómetros, de acordo com o desenho, que constitui o anexo I ao presente auto, e que dele faz parte integrante.-----O presente auto de transferência dá assim execução ao estabelecido no Acordo de Colaboração aprovado pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas em 24.03.1998 (que se junta como anexo II a este auto e dele faz parte integrante), nos termos que ali se encontram previstos na alínea a) do número 1 e número 6, do referido acordo, concretizando a entrega dos troços acima descritos da rede nacional para a rede municipal.

Assim, pelo primeiro outorgante foi dito que faz a entrega dos referidos lanços de estrada, compreendendo o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Pelo segundo outorgante foi declarado que recebia os referidos lanços de estrada nos termos descritos, para integração no património rodoviário municipal.-----

O presente auto, do qual faz parte integrante uma planta de localização dos lanços de estrada em causa, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes.-----

Infraestruturas de Portugal, S.A.

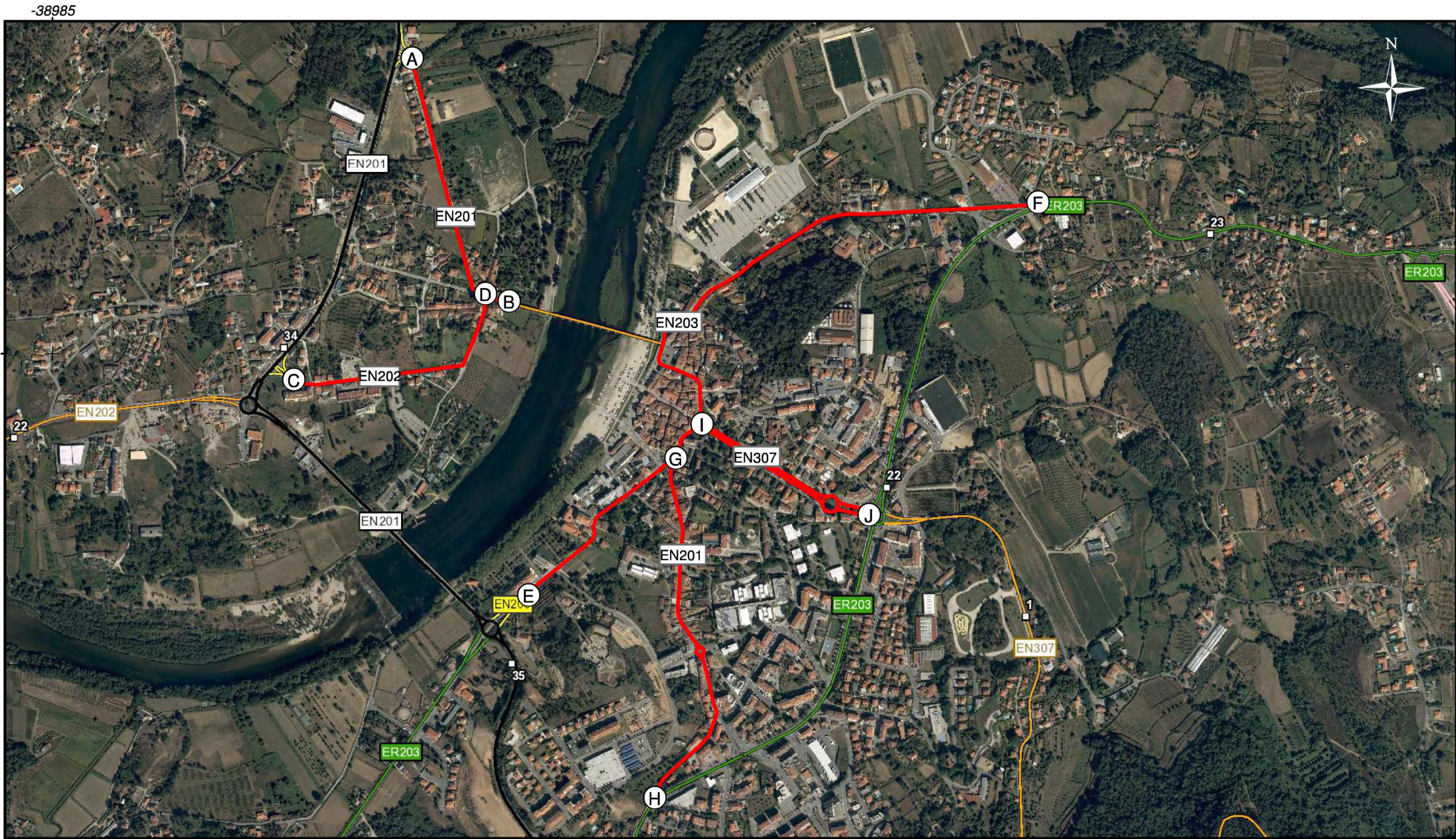
[Assinatura Qualificada] Maria Amália Freire de Almeida	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Maria Amália Freire de Almeida Dados: 2025.01.08 10:17:34 Z
---	--

Maria Amália Almeida
(Vice-Presidente)

Município de Ponte de Lima

VASCO NUNO MAGALHAES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ	Assinado de forma digital por VASCO NUNO MAGALHAES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ Dados: 2025.01.09 10:18:48 Z
---	--

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz
(Presidente da Câmara Municipal)



-38985



DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS

Esboço Corográfico 1:12 000

DESIGNAÇÃO :
Acordo de Mutação Dominial entre a IP e o Município de Ponte de Lima

DISTRITO :
Viana do Castelo

CONCELHO :
Ponte de Lima

SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA:

- | | | |
|--|--|---|
| (A) EN201 - km 33+300
(X= -38.128 ; Y= 234.039) | (E) EN203 - km 21+000
(X= -37.853 ; Y= 232.761) | (I) EN307 - km 0+000
(X= -37.433 ; Y= 233.161) |
| (B) EN201
(X= -37.896 ; Y= 233.456) | (F) EN203 - km 22+550
(X= -36.648 ; Y= 233.692) | (J) EN307 - km 0+450
(X= -37.039 ; Y= 232.942) |
| (C) EN202 - km 22+750
(X= -38.409 ; Y= 233.272) | (G) EN201
(X= -37.503 ; Y= 233.078) | |
| (D) EN202 - km 23+300
(X= -37.950 ; Y= 233.477) | (H) EN201 - km 35+450
(X= -37.545 ; Y= 232.278) | |
- Troços a transferir

ANEXO I

AUTOR: RP-PP

DATA:26/01/2023

Amadeu
24/3/88
Amadeu Garcia dos Santos
PRESIDENTE

E. Maranhã das Neves
E. Maranhã das Neves
Secretário de Estado das
Obras Públicas

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

É celebrado o presente acordo de colaboração entre a Junta Autónoma de Estradas e a Câmara Municipal de Ponte de Lima com base nas disposições do Decreto-Lei nº. 380/85, de 26 de Setembro para a execução das obras de:

“Beneficiação das estradas substituídas por variantes na travessia de Ponte de Lima – E.N. 201 entre Km 33,300 e Km 33,850 – E.N. 202 entre Km 22,750 e Km 23,300” e
“Construção de rotunda no entroncamento da E.N. 202 com a E.N. 201”.

1. O custo estimado dos trabalhos é de 50 000 contos assim discriminados:

a) Beneficiação das estradas substituídas por variantes na travessia de Ponte de Lima	
E.N. 201 entre Km 33,300 e Km 33,850 –	
E.N. 202 entre Km 22,750 e Km 23,300	25 000 contos
b) Construção de rotunda no entroncamento da E.N. 202 com a E.N. 201	25 000 contos
TOTAL	50 000 contos

2. A Câmara Municipal de Ponte de Lima responsabiliza-se por eventuais expropriações.
3. A JAE contribuirá no domínio financeiro com a verba total para a realização da obra de construção da rotunda prevista na alínea b) do nº. 1.
4. A beneficiação prevista na alínea a) do ponto 1 fica a cargo da Câmara Municipal de Ponte de Lima.
5. Para os efeitos referidos no ponto 1 a JAE incluirá no seu orçamento (PIDDAC/98) as verbas correspondentes aos custos dos trabalhos previstos para a sua execução e contribuirá no domínio financeiro no custo da beneficiação prevista no ponto 4 com a verba de 25 000 contos, cuja transferência para a Câmara Municipal de Ponte de Lima será efectuada contra a apresentação dos documentos comprovativos de despesa.
6. A JAE, após o acto de adjudicação da obra receberá, devidamente assinado pelo representante da Autarquia, o respectivo auto de transferência, nos termos legais,

da rede nacional para a rede municipal dos seguintes lanços de estrada, na extensão total de 4,700 Km:

E.N. 201:	do Km 33,300 ao Km 35, 450.....	2,150 Km
E.N. 202:	do Km 22, 750 ao Km 23,300.....	0,550 Km
E.N. 203:	do Km 21,000 ao Km 22,550.....	1,550 Km
E.N. 307	do Km 0,000 ao Km 0,450.....	0,450 Km
TOTAL.....		4, 700 Km

7. A JAE será o dono da obra, no que respeita à construção da rotunda (alínea b) do ponto 1), competindo-lhe lança-la, geri-la e executá-la desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão.
8. No período de vigência do presente acordo de colaboração aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.

Almada, de de 1998

O Presidente da Junta Autónoma de Estradas

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima